



PROTOCOLO de COLABORAÇÃO

O presente Protocolo de Colaboração é elaborado ao abrigo do nº 1, alíneas a) e b) do nº 2 do art.º 78º e do art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e da alínea o) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

De acordo com o nº 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público em virtude da aplicação da alínea c) do nº 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere "...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza."

Nesta medida, e reconhecendo a Câmara Municipal do Sabugal o benemérito interesse da Associação hípica Amigos do Cavalo na difusão do património cultural/desportivo, e de acordo com os princípios decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação é celebrado o presente Protocolo de Colaboração.

Por fim, na sequência da aprovação pelo Executivo, em reunião extraordinária de 23 de setembro, e em Assembleia Municipal, do mesmo dia e, sua





publicação no Diário da República — 2ª série, nº 200, de 18 de outubro de 2011 (tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais), do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio — Atribuição de subsídio, subvenção, ajuda, incentivo, bonificação, donativo ou similar às associações do Concelho do Sabugal, informa-se que:

- de acordo com os arts. 4º e 5º do supra citado Regulamento, a Associação Hípica Amigos do Cavalo, reúne as condições necessárias para se candidatar a atribuição de subsídios ou subvenções;

Deste modo:

- O Município do Sabugal, contribuinte n.º 506 811 662, com sede na Praça da República, 6324 007 Sabugal, neste ato representado pelo seu Presidente, António dos Santos Robalo, adiante designado por primeiro outorgante e,
- A Associação Hípica Amigos do Cavalo, Contribuinte Fiscal n.º 503 164 488, com sede no Centro da Juventude, Desporto, Cultura e Lazer do Soito, neste ato representado pelo seu Presidente, Tiago Nabais, adiante designado por segundo outorgante.

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª - OBJETIVOS

O Município do Sabugal e a Associação Hípica Amigos do Cavalo celebram nesta data o presente Protocolo de Colaboração, com o objetivo de revitalização do "Centro Hípico da Raia" e dinamização de eventos associados.





Os objetivos específicos são:

- Dinamização do "Centro Hípico da Raia", implementando um hotel para cavalos que pressupõe estadia, alimentação, serviços de veterinária, treino do animal e desbaste;
- Implementação de uma escola de equitação, tendo como foque principal a equitação nas Escolas (pré-escolar e 1º ciclo), aulas de equitação para o público em geral, equitação terapêutica e hipoterapia;
- Participação em Recriações Históricas, nomeadamente em torneios medievais.

São valências do "Centro Hípico da Raia":

- Aulas de Equitação;
- Cavalos a penso;
- Para Equitação terapêutica;
- Desbaste e treino de cavalo;
- Passeios a cavalo

2ª - OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 25 de julho de 2018, o Município do Sabugal compromete-se a:

 Apoiar a Associação transferindo 15.000,00 € (quinze mil Euros), ao qual corresponde o número de compromisso sequencial: 13852, em resultado dos objetivos propostos;





- Ceder, a título de comodato, as instalações do Centro de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer do Soito, permitindo assim à 2ª outorgante a implementação do "Centro Hípico da Raia" e dinamização de eventos associados;
- Afetar um funcionário municipal (assistente operacional) para, em conjunto com a Associação Hípica, supervisionar a manutenção e conservação das instalações;
- 4. Divulgar na Agenda Municipal as atividades inerentes ao funcionamento do "Centro Hípico da Raia".

3ª - OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

A Associação compromete-se a:

- 1. Prosseguir o objetivo de revitalização do "Centro Hípico da Raia", implementando um hotel para cavalos que pressupõe estadia, alimentação, serviços de veterinária, treino do animal e desbaste e a implementar uma escola de equitação, tendo como foque principal a equitação nas Escolas (pré-escolar e 1º ciclo), aulas de equitação para o público em geral, equitação terapêutica e hipoterapia e ainda participação em recriações históricas;
- Promover o cavalo e o desporto equestre na região, através da organização e participação em certames da área, destacando-o enquanto elemento preponderante na história local, quer a nível laboral (ex. agricultura, contrabando), quer a nível cultural (ex. encerro);
- Zelar pela manutenção e conservação do edifício, bem como dos equipamentos do Centro de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer





do Soito, comprometendo-se a informar por escrito a Câmara Municipal sobre quaisquer problemas e anomalias verificadas;

- Dinamizar a realização de eventos/espetáculos nas instalações do Centro de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer do Soito, quer enquanto promotor, quer como colaborador com as demais entidades promotoras;
- 5. Divulgar o apoio do Município e colaborar na Agenda Municipal;
- 6. Estimular o desenvolvimento de atividades atrativas e de promoção do território concelhio;
- Participar e colaborar na valorização, preservação e promoção do encerro enquanto elemento integrante da Capeia Arraiana;
- Apresentar <u>até 31 de janeiro 2019</u> a avaliação dos termos do Protocolo e da mais-valia funcional imprimida pelo mesmo.

4ª - DURAÇÃO

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é valido até final do ano civil.

No final de tal prazo, o protocolo deverá ser reavaliado e sujeito a novo cabimento/compromisso e respetiva deliberação camarária.

Nesta medida, de acordo com o nº 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato a colaboradora Matilde Nabais Cardoso da Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida deste Município, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.





<u>5ª – OUTROS</u>

Outros assuntos não des ser acordados entre amb	•	presente Protocolo deverão
Sabugal, 7 de agosto de 2018		
O 1º Outorgante		O 2º Outorgante